

PROJETO DE LEI N° 1.243/2013

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar n° 101/2000 e Lei n° 4.320/64, Projeto de Lei n° 1.243/2013 que **"Dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências"**.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossas Excelências a proposta orçamentária para o exercício de 2014, lembrando que a mesma deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício 2013.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR LIBERATO SARTORI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO LEI N° 1.243/2013

"Dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de NOVA ROMA DO SUL para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei n° 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º. A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 17.873.180,00 (dezessete milhões, oitocentos e setenta e três mil, cento e oitenta reais), conforme quadro I demonstrado em anexo, fixada na seguinte forma:

I - o Orçamento Fiscal em R\$ 12.133.680,00 (doze milhões cento e trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais);

II - o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.739.500,00 (cinco milhões setecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal para a alocação e cobertura das despesas públicas, sendo que todo ingresso orçamentário

constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita e nos valores a seguir:

Receitas Correntes

| | |
|---------------------------------|-------------------|
| 1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA | R\$ 789.180,00 |
| 1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | R\$ 470.000,00 |
| 1.3 - RECEITA PATRIMONIAL | R\$ 942.500,00 |
| 1.4 - RECEITA AGROPECUÁRIA | R\$ 5.000,00 |
| 1.5 - RECEITA INDUSTRIAL | R\$ 20.000,00 |
| 1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS | R\$ 40.000,00 |
| 1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ 14.264.000,00 |
| 1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ 243.500,00 |
| | |
| TOTAL DA RECEITA BRUTA | R\$ 20.841.540,00 |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA | R\$ 17.873.180,00 |

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

| | |
|--|-------------------|
| 01 - CÂMARA DE VEREADORES | R\$ 382.500,00 |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | R\$ 335.000,00 |
| 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO | R\$ 1.758.000,00 |
| 04 - SECRETARIA DA FAZENDA | R\$ 284.000,00 |
| 05 - SECRET MUNIC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE | R\$ 853.000,00 |
| 06 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS SERV URBANOS | R\$ 4.675.050,00 |
| 07 - SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO | R\$ 3.566.500,00 |
| 09 - SECRETARIA PLANEJ, DESENV ECON E TURISMO | R\$ 204.000,00 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | R\$ 75.630,00 |
| Total do Orçamento Fiscal | R\$ 12.133.680,00 |

b) Orçamento da Seguridade Social

| | |
|---|------------------|
| 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO | R\$ 2.571.500,00 |
| 08 - SECRET DE SAUDE, CIDADANIA ASSIT SOCIAL | R\$ 3.168.000,00 |
| Total do Orç. da Seguridade Social | R\$ 5.739.500,00 |

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 17.873.180,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

| | |
|------------------------------|-------------------|
| 1 - Legislativa | R\$ 382.500,00 |
| 4 - Administração | R\$ 4.126.000,00 |
| 6 - Segurança Pública | R\$ 38.000,00 |
| 12 - Educação | R\$ 2.517.500,00 |
| 13 - Cultura | R\$ 266.000,00 |
| 15 - Urbanismo | R\$ 250.000,00 |
| 17 - Saneamento | R\$ 358.050,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | R\$ 116.000,00 |
| 20 - Agricultura | R\$ 737.000,00 |
| 22 - Indústria | R\$ 35.000,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | R\$ 169.000,00 |
| 24 - Comunicações | R\$ 21.000,00 |
| 25 - Energia | R\$ 15.000,00 |
| 26 - Transporte | R\$ 2.352.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | R\$ 675.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | R\$ 75.630,00 |
| Total do Orçamento Fiscal | R\$ 12.133.680,00 |

b) Orçamento da Seguridade Social

| | |
|------------------------------------|------------------|
| 8 - Assistência Social | R\$ 120.000,00 |
| 9 - Previdência Social | R\$ 947.000,00 |
| 10 - Saúde | R\$ 3.048.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | R\$ 1.624.500,00 |
| Total do Orç. da Seguridade Social | R\$ 5.739.500,00 |

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 17.873.180,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

| | |
|---|------------------|
| 31 - Ação Legislativa | R\$ 382.500,00 |
| 122 - Administração Geral | R\$ 3.842.000,00 |
| 124 - Controle Interno | R\$ 284.000,00 |
| 181 - Policiamento | R\$ 32.000,00 |
| 182 - Defesa Civil | R\$ 6.000,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | R\$ 1.512.500,00 |
| 362 - Ensino Médio | R\$ 162.000,00 |
| 363 - Ensino Profissional | R\$ 8.000,00 |
| 364 - Ensino Superior | R\$ 110.000,00 |
| 365 - Educação Infantil | R\$ 679.000,00 |
| 367 - Educação Especial | R\$ 46.000,00 |
| 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | R\$ 35.000,00 |
| 392 - Difusão Cultural | R\$ 231.000,00 |
| 451 - Infraestrutura Urbana | R\$ 250.000,00 |

| | |
|------------------------------------|--------------------------|
| 511 - Saneamento Básico Rural | R\$ 40.000,00 |
| 512 - Saneamento Básico Urbano | R\$ 318.050,00 |
| 542 - Controle Ambiental | R\$ 116.000,00 |
| 601 - Promoção da Produção Vegetal | R\$ 57.000,00 |
| 602 - Promoção da Produção Animal | R\$ 20.000,00 |
| 606 - Extensão Rural | R\$ 660.000,00 |
| 661 - Promoção Industrial | R\$ 35.000,00 |
| 695 - Turismo | R\$ 169.000,00 |
| 722 - Telecomunicações | R\$ 21.000,00 |
| 752 - Energia Elétrica | R\$ 15.000,00 |
| 782 - Transporte Rodoviário | R\$ 2.352.000,00 |
| 812 - Desporto Comunitário | R\$ 675.000,00 |
| 999 - Reserva de Contingência | R\$ 75.630,00 |
| Total do Orçamento Fiscal | R\$ 12.133.680,00 |

b) Orçamento da Seguridade Social

| | |
|--|-------------------------|
| 122 - Administração Geral | R\$ 10.000,00 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | R\$ 65.000,00 |
| 244 - Assistência Comunitária | R\$ 55.000,00 |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário | R\$ 947.000,00 |
| 301 - Atenção Básica | R\$ 3.038.000,00 |
| 999 - Reserva de Contingência | R\$ 1.624.500,00 |
| Total do Orç. da Seguridade Social | R\$ 5.739.500,00 |

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 17.873.180,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 - Despesas Correntes

| | |
|----------------------------------|------------------|
| 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ 4.788.500,00 |
| 3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | R\$ 2.000,00 |
| 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R\$ 5.253.150,00 |

4 - Despesas de Capital

| | |
|-----------------------------|------------------|
| 4.4 - INVESTIMENTOS | R\$ 1.986.400,00 |
| 4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | R\$ 28.000,00 |

9 - Reserva de Contingência

| | |
|----------------------------------|--------------------------|
| 9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 75.630,00 |
| Total do Orçamento Fiscal | R\$ 12.133.680,00 |

b) Orçamento da Seguridade Social

3 - Despesas Correntes

| | |
|------------------------------------|------------------|
| 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ 3.252.500,00 |
| 3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | R\$ 0,00 |
| 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R\$ 818.000,00 |
| Total do Orç. da Seguridade Social | R\$ 5.739.500,00 |

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 17.873.180,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais até o limite de 15% da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade) e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do artigo 167, inciso VI, da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação

para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 11 de novembro de 2013.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**